

- DE 24.02.2017
PROCESSO Nº E-21/020.063/2016 - Arquivo-se
DE 03.03.2017
PROCESSO Nº E-21/061.034/2016 - Arquivo-se
DE 05.03.2017
PROCESSO Nº E-21/077.107/2014 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/052.119/2015 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/061.201/2015 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/036.217/2016 - Arquivo-se
DE 05.03.2017
PROCESSO Nº E-21/021.203/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/028.039/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/031.139/2016 - Arquivo-se
DE 07.03.2017
PROCESSO Nº E-21/028.169/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/090.206/2016 - Arquivo-se
DE 09.03.2017
PROCESSO Nº E-21/010.115/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/074.039/2015 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/021.169/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/032.265/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/046.432/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/073.160/2016 - Arquivo-se
DE 10.03.2017
PROCESSO Nº E-21/057.200/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/063.240/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/006.140/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/012.216/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/014.622/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/020.016/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/020.292/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/030.153/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/031.029/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/047.109/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/047.253/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/043.108/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/057.108/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/059.185/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/091.108/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/064.209/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/093.254/2016 - Arquivo-se
DE 13.03.2017
PROCESSO Nº E-21/039.249/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/038.226/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/073.148/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/074.264/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/008.142/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/011.106/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/011.126/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/024.147/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/028.169/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/028.173/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/030.169/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/030.177/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/051.041/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/041.215/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/046.141/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/051.047/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/051.069/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/053.152/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/058.126/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/080.042/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/080.278/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/090.182/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/090.164/2016 - Arquivo-se
DE 20.03.2017
PROCESSO Nº E-21/093.147/2016 - Arquivo-se
PROCESSO Nº E-21/024.044/2016 - Arquivo-se

Secretaria de Estado de Saúde

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SES Nº 1507 DE 04 DE ABRIL DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS NºS 047/2016 E 048/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III, c/c o art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e art. 90, § 3º da Lei nº 287/79,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão para fiscalização dos Contratos nºs 047/2016 e 048/2016, que têm por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, com fornecimento de rádios de comunicação, com sede ou representação no Rio de Janeiro nas unidades da SES, referente ao processo nº E-08/001/2315/2016, composta pelos seguintes servidores: Jane Soares Moreira - ID 50085366, Pedro Paulo Gomes - ID 6175539-3 e Altamiro Victorino Pacheco - ID 31531733, coordenada pela primeira.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, trimestralmente, relatório sucinto sobre a qualidade e regularidade da prestação do serviço, em observância ao instrumento contratual.
Parágrafo Único - Cópia do relatório trimestral emitida pela comissão de fiscalização, com ciência do titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviado para a Coordenação de Contratos, para integração no processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2017

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2023669

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SES Nº 1508 DE 04 DE ABRIL DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS NºS 138/2015 E 139/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III, c/c o art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e art. 90, § 3º da Lei nº 287/79,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão para fiscalização dos Contratos nºs 138/2015 e 139/2015, que têm por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, com fornecimento de rádios de comunicação, referente ao processo nº E-08/001/6169/2015, composta pelos seguintes servidores: Agripino Martins - ID 4442889, Pedro Paulo Gomes - ID 6175539-3 e Altamiro Victorino Pacheco - ID 31531733.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, trimestralmente, relatório sucinto sobre a qualidade e regularidade da prestação do serviço, em observância ao instrumento contratual.
Parágrafo Único - Cópia do relatório trimestral emitida pela comissão de fiscalização, com ciência do titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviado para a Coordenação de Contratos, para integração no processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2017

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2023610

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SES Nº 1509 DE 04 DE ABRIL DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III, c/c o art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e art. 90, § 3º da Lei nº 287/79,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para fiscalização do Contrato nº 028/2016, relativo à prestação de serviço de limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências da unidade, com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais de higiene, produtos saneantes, desinfetantes, equipamentos, manutenção de jardins, bem como a dedetização, desratização e descupinização das unidades de saúde da rede SES - Secretaria de Estado de Saúde, referente ao processo nº E-08/001/1039/2016, composta pelos seguintes servidores: Jane Soares Moreira - ID: 50085366, Cécilia Leoni Filho - ID: 3057514-1 e Simone da Conceição de Almeida - ID: 00546058.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, trimestralmente, relatório sucinto sobre a qualidade e regularidade da prestação do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório trimestral emitida pela comissão de fiscalização, com ciência do titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviado para a Coordenação de Contratos, para integração no processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2017

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2023611

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.001 DE 29 DE MARÇO DE 2017

APROVA OS LIMITES FINANCEIROS GLOBAIS/MENSUAIS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a CI SAS/SAECA Nº 137, de 27 de março de 2017, e - a 2ª Reunião Ordinária da CIB, realizada em 16 de março de 2017,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os Tetos Financeiros dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, referente à competência ABRIL/2017, com a planilha anexa nos Anexos I e II, desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2017

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2023317

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FUNDADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LIMITES FINANCEIROS GLOBAIS MENSUAIS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TETO ABRIL/2017

Table with columns: MUNICÍPIOS, MÉDIA E ALTA TOTAL SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (Mensal), MÉDIA E ALTA TOTAL SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALAR (Mensal), Incentivos Permanentes (Mensal). Lists various municipalities and their corresponding financial limits.

Table with columns: MUNICÍPIOS, \*\* Reserva Técnica (mensal), Ajustes (mensal), Total em Teto Municipal (mensal). Lists municipalities and their financial adjustments and totals.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Terça-feira, 11 de Abril de 2017 às 02:50 13 - 0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.

Table with 5 columns: Municipality, Value 1, Value 2, Value 3, Value 4. Lists various municipalities and their corresponding financial values.

ANEXO II

Nota Técnica: Alterações no Limite Financeiro do Bloco de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro - Teto Abril/2017

I - Portarias - Valores anuais

Portaria nº 467, de 14 de fevereiro de 2017 - Estabelece a dedução de recursos dos Incentivos do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino e do Programa de reestruturação dos Hospitais Filantrópicos.

Table with 6 columns: Município, Razão Social, Portaria Nº, INCENTIVO/ ANO, INTEGRASUS ANO, TOTAL ANO. Shows financial data for various municipalities.

Obs.: O recurso referente ao município de Araruama será descontado a partir desta competência. Proposta de Teto de TRS para a competência março de 2017 (remanejamento de valores).

Table with 4 columns: Municípios, Teto TRS de fevereiro de 2017 (mensal), Teto para março de 2017 (mensal), Diferença teto entre fevereiro/17 e março/17. Shows monthly TRS limits and differences.

Id: 2023318

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 03/04/2017  
PÁGINA 10 - 1ª COLUNA  
ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 3.993 DE 20 DE MARÇO DE 2017

PACTUA O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NO DIAGNÓSTICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

Onde se lê:

- a documentação anexada ao Processo nº 09/004538/2015;

Leia-se:

- a documentação anexada ao Processo nº EXT-PM/IB/5931/2012;

Id: 2023515

SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 14/03/2017

PROCESSO Nº E-08/008/2219/2016 - GLAUCIA CARDINALI PEREIRA DE BARROS, Nutricionista, matrícula nº 297.340-2, ID. nº

3101383-0 ANOTA-SE, para fins de APOSENTADORIA, o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social, nos períodos de 08/05/1981 a 02/07/1981, 08/07/1989 a 30/11/1990 e 01/12/1990 a 02/01/1991. Num total de 596 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-08/008/3671/2016 - LÍDIA LIMA FRAZÃO, Auxiliar de Enfermagem, classe "B", matrícula nº 851.451-5, ID. nº 3046215-0, ANOTA-SE, para fins de APOSENTADORIA, o tempo de serviço prestado na Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, no período de 20/04/1993 a 09/09/1999, desprezando-se o período de 10/09/1999 a 20/08/2005 por concomitância. Num total de 2.334 dias de efetivo exercício.

DE 30/03/2017

PROCESSO Nº E-08/008/3280/2016 - ANTONIO CAMILO LEOTE PACHECO PEREIRA LEITE, Médico - Obstetrícia, matr. nº 884.290-2, ID nº 3058015-3.

PROCESSO Nº E-08/008/3013/2016 - ANDREA DOS SANTOS FERREIRA, Técnico de Laboratório, matr. nº 862.965-1, ID nº 3157194-8.

PROCESSO Nº E-08/008/3583/2016 - DOLORES MARIA FRANCO DE ABREU, Sanitarista/Epidemiologia, matr. nº 923.055-8, ID nº 4215766-8.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 16/03/2017

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial aos servidores, de acordo com os períodos base, discriminados abaixo:

Table with 6 columns: PROCESSO Nº, SERVIDOR, MATRÍC., ID. FUNG., CARGO, PERÍODO BASE DE. Lists specific employees and their leave periods.

Id: 2023384

AUTORIZO a prorrogação da Licença Sem Vencimentos para trato de interesses particulares dos servidores citados, pelo período de 02 (dois) anos:

PROCESSO Nº E-08/008/2695/2014 - ALDELI LAURENTINA DO CARMO, Assistente Social, matr. nº 851.859-9, ID nº 3046604-0, a contar de 19/12/2016.

PROCESSO Nº E-08/008/5068/2014 - ANDREA RODRIGUES FERREIRAS, Técnico de Enfermagem, matr. nº 862.215-1, ID nº 3021405-0, a contar de 19/12/2016.

AUTORIZO a Licença Sem Vencimentos para trato de interesses particulares dos servidores citados, pelo período de 02 (dois) anos. PROCESSO Nº E-08/600426/2007 - SUELY KIKUCHI SATO SOARES PORTO, Químico Bacharel Industrial - Ambiental, matr. nº 867.271-9, ID nº 2965168-9. AUTORIZO a prorrogação da Licença Sem Vencimentos para acompanhar o cônjuge da servidora, a contar de 04/02/2017, pelo período de 02 (dois) anos.

DE 03/04/2017

PROCESSO Nº E-08/604523/1990 - VALDEMIR SOUZA DA SILVA, Agente Administrativo de Saúde, matrícula nº 620.541-3, ID. nº 3227085-2. TORNO SEM EFEITO o Despacho de 25/07/1991, publicado no DOERJ de 06/08/1991, Averbação de Tempo de Serviço prestado ao Ministério do Exército, num total de 313 dias.

Id: 2023384



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.f.gov.br. Assinado digitalmente em Terça-feira, 11 de Abril de 2017 às 02:50:15 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.